



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 010/2001

De 8 de junho de 2001

Dispõe sobre a desafetação de área destinada a sistema de lazer e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 18:00 horas, do dia 08 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a desafetação de uma área de terras, localizada no perímetro urbano do Município, destinada a sistema de lazer, para “bem dominial” e será destinada à implantação de lotes urbanos.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, possui um total de 1.822,84, descrita e caracterizada abaixo:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Gleba “A” – Inicia-se no ponto 3A localizado no alinhamento da Avenida Santo Antônio à 18,00 metros do cruzamento da Avenida Santo Antônio com a Rua Nicolau Carneiro Leão; daí segue 9,00 metros em linha reta de frente para a Avenida Santo Antônio; daí segue 14,14 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros no cruzamento da Avenida Santo Antônio com a Rua Nicolau Carneiro Leão; daí segue 85,20 metros em linha reta de frente para a Rua Nicolau Carneiro Leão; daí segue 14,14 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros no cruzamento da Rua Nicolau Carneiro Leão com a Avenida “02”; daí segue 9,00 metros em linha reta confrontando com a Avenida “02” até o ponto 3B; daí deflete a direita e segue 103,20 metros em linha reta até o ponto inicial 3A, fechando a descrição, confrontando neste trecho com a Gleba Remanescente. Área 1.822,84m².

Art. 3º - O Executivo providenciará a formalização da desafetação, no Cartório do Registro de Imóveis, juntando as respectivas plantas e croquis, a fim de que a área de terras assim desafetada, fique disponível para o uso a que se destina.

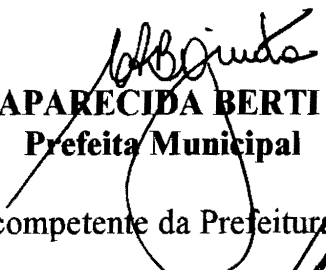
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.



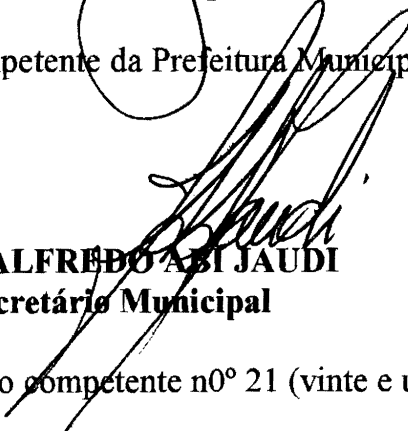
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 035/2000, de 8 de dezembro de 2000.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 8 dias do mês de junho de 2.001 (dois mil e um).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 19 e 20 do livro competente nº 21 (vinte e um)